



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 533/2023
DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O CUSTEIO
DO PROJETO ATIVIDADE DE OBRAS E INSTALAÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.133,35 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 509/2022, para o custeio do Projeto Atividade de Obras e Instalações, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	Gabinete do Secretário
Função	Administração
Sub-Função	Administração Geral
Programa	Manutenção do Salário Educação
Projeto/Atividade	OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento Despesa	Descrição	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 509/2022, de 20 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 20 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140